



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, **DIVULGA** a relação dos **RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** contra a decisão da CE-CE de **24 de outubro de 2023**, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE):

Nº da Denúncia:	Nº 57-CE
Denunciante:	Marina Queiroz Fontenele
Denunciado:	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Decisão da CE-CE:	Denúncia IMPROCEDENTE
Recorrente:	Marina Queiroz Fontenele

Nº da Denúncia:	Nº 59-CE
Denunciante:	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane
Denunciado:	Chapa 02
Decisão da CE-CE:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrente:	Marina Queiroz Fontenele

Nº da Denúncia:	Nº 64-CE
Denunciante:	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane
Denunciado:	Chapa 02
Decisão da CE-CE:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrente:	Marina Queiroz Fontenele



O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) para a denúncia 64-CE.

As denúncias 57-CE e 59-CE tiveram seus recursos apresentados por e-mail em decorrência de indisponibilidade do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) comprovada por meio de captura de telas e vídeos, deste modo, as contrarrazões devem ser apresentadas também por e-mail no prazo de 3 (três) dias úteis.

David da Silva Pizol

Coordenador da Comissão Eleitoral do Ceará

CE-CE